



D.O.E. de 08 DEZ/1987 44

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS

CE
SEÇÃO DE

10/12/87

PROCESSO CEE Nº 0463/70

INTERESSADO: COLÉGIO "EMILIE DE VILLENEUVE" / CAPITAL

ASSUNTO: Reajuste especial.

RELATOR NA CENE:- MARCELO GOMES SODRÉ

RELATOR NO PLENÁRIO:- Cons. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES

INDICAÇÃO CEE-CENE nº 27 / 87

Aprovada em 07/12/87

CONSELHO PLENO

1. - RELATÓRIO:-

O estabelecimento pediu reajuste no 1º semestre, de 215% a 286%. O estabelecimento não apresentou balanço de 1986.

2. - APRECIACÃO:-

O estabelecimento gastou Cz\$ 839.455,50 com pessoal docente. Tão somente no item-outras, o estabelecimento gastou Cz\$ 1.292.403,51 e no item-serviços públicos, Cz\$ 480.994,86. Tais valores não foram comprovados.

3. - CONCLUSÃO:-

Pelo exposto, indefiro o pedido em razão da ausência do balanço de 1986, bem como do seu descontrole financeiro.

Entretanto, o estabelecimento pode praticar no 1º semestre de 1987 os seguintes valores:-

1º Grau - 1ª/4ª série.....	Cz\$ 4.727,58
5ª/8ª série.....	" 5.557,50
2º Grau:-.....	" 6.906,12

* *

CENE / CEE, 03/12/87.

marcelo gomes sdré
Relator:-MARCELO GOMES SODRÉ
Representante da Secretaria de Educação.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 07 de dezembro de 1987

a) Consº JORGE NAGLE

Presidente